



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 009/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018,  
(Projeto de Lei nº 002/2018 – AUTOR: VEREADOR LEANDRO CÂNDIDO DOS SANTOS)**

**INSTITUI O DIA 16 DE MAIO COMO DATA  
COMEMORATIVO GARI E DA  
MARGARIDA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO  
DO SUL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO  
SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 05 de abril de 2018, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Cruzeiro do Sul, o dia do Gari e da Margarida, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º. Ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente à comemoração deste dia no município.

Art. 3º. A homenagem ao Agente de Limpeza Pública contemplará com no máximo dez (10) representantes da categoria entre homens e mulheres, escolhidos anualmente para Sessão Solene na Câmara de Vereadores, respeitosamente denominados como "Gari" e "Margaridas", respectivamente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 06 de abril de 2018.

  
Câmara Mun. De C. do Sul-AC  
**Romário Tavares D'Ávila**  
Presidente

  
Câmara Mun. De C. do Sul-AC  
**Antonio Cosmo Braga da Costa**  
1º Secretário